

LEI N.º 030, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza a doação da área de terreno urbano que especifica ao Estado do Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Tocantins a área de terreno urbano constituído dos Lotes nºs. 05, 16 e 17, da Quadra nº 50, na cidade de Couto de Magalhães-TO, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Parágrafo único: a área doada a que se refere o caput deste art. Na frente faz divisa com a rua 34, aos fundos faz divisa com a rua 35, à direita com o sr. Alderico Ferreira Lima, e à esquerda com o antigo Hostipal.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações da **Escola Estadual Arlinda Rosa**.

Parágrafo único. Desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno urbano e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES, aos 14 dias do mês de outubro de 2005.



Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal